



ANEXO III

TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 025/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE E A COMUNIDADE CIDADANIA E VIDA-COMVIDA, ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC.

O ESTADO DA BAHIA, por intermédio da SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE, CNPJ nº 13.937.123/0001-03, situada à Av. Luiz Viana Filho, 200, 3ª Plataforma, 2ª Avenida, Centro Administrativo da Bahia - CAB, CEP: 41.745-003, Salvador-BA, neste ato representado pelo seu titular, Sr. DAVIDSON DE MAGALHÃES SANTOS, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº. 138746834, SSP/BA e do CPF nº 182.817.025-91, autorizado pelo Decreto Governamental de 08.02.2019 e publicado no D.O.E. de 09.02.2019, doravante denominada CONCEDENTE, e a COMUNIDADE CIDADANIA E VIDA-COMVIDA, CNPJ nº 07.552.266/0001-96, Inscrição Municipal nº 381.786/001-28, situada na rua da Curva do Vinicius, s/n, Quadra 09, lote 13, bairro de Itapuã, Salvador/Bahia, CEP nº. 41.620-110, com Estatuto registrado em 04/11/2019, no Cartório do 2º Registro Civil de Pessoas Jurídicas - Salvador/BA, sob nº 61580, selecionada por meio do Edital de Chamamento Público nº. 008/2022, Processo SEI: 021.2122.2021.0004430-16, neste ato representada pelo Sr. VALNEI ROBERTO DE SOUZA SILVA, portador do documento de identidade nº 02.319.886-99, emitido por SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 262.751.635-34, doravante denominada OSC CELEBRANTE, formaliza o presente Termo de Colaboração nos Termos do Processo Administrativo nº. 021.2122.2022.0005674-33, que se regerá pela Lei Federal nº. 13.019/2014, que regulamenta o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, e pelo Decreto Estadual nº. 17.091/2016, mediante as cláusulas e condições discriminadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Colaboração a execução das ações de Qualificação Social e Profissional, vinculadas ao Projeto Juventude Produtiva - Qualificação e Orientação Técnica para o Jovem Empreendedor, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo Único.

PARÁGRAFO ÚNICO - Faz parte integrante deste termo de colaboração o Anexo único - Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

O prazo de vigência do termo de colaboração será de 08 (oito) meses, a partir da data de sua assinatura, admitindo-se a sua prorrogação mediante termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Pela execução do objeto deste Termo de Colaboração, a SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE repassará OSC CELEBRANTE, no prazo e condições constantes deste instrumento a importância global estimada em R\$ 1.280.000,00, (Hum Milhão, Duzentos e Oitenta Mil Reais), de acordo com o Cronograma de Desembolso, constante do Plano de Trabalho, Anexo único, por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE	PAOE	NATUREZA DA DESPESA	UNIDADE GESTORA
3.21.101 - APG	0.300/0.128/0.100	5063	33.50.41.00	0005 - SUDET

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos financeiros transferidos pelo Estado da Bahia à execução do objeto deste Termo de Colaboração serão movimentados em conta bancária específica e exclusiva no Banco do Brasil, Agência nº. 3457-6, Conta Corrente nº. 80085-6 vinculada a este termo, de modo a que os recursos transferidos não sejam confundidos com os recursos próprios da OSC.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do Artigo nº 52 da Lei nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO QUARTO - É vedada a utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no objeto da parceria a que se refere este instrumento, bem como no pagamento de despesas efetuadas anterior ou posterior ao período de vigência deste termo, bem como remunerar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

PARÁGRAFO QUINTO - Toda movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

PARÁGRAFO SEXTO - Serão admitidos pagamentos em espécie desde que comprovada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência bancária a qual fica estabelecido limite de até R\$ 1.000,00 (hum mil reais) por credor e, nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, a OSC deverá justificar os motivos na prestação de contas, os quais serão avaliados pela administração pública.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, entre outras despesas, remuneração de equipe dimensionada no plano de trabalho, diárias, custos indiretos essenciais à consecução do objeto e a contratação de serviços para adequação de espaço físico, observadas as disposições do Artigo nº 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO OITAVO - O processamento das compras e contratações pela OSC feitas com o uso de recursos financeiros provenientes de parceria deverá observar os princípios da impessoalidade, da economicidade e da eficiência, mediante a realização de cotações equilibradas de preços, observando o mínimo de 03 cotações, dos bens e serviços praticados no mercado, em que a diferença entre os valores das propostas cotadas não ultrapassem a variação de 30%, demonstrando e justificando expressamente a escolha realizada.

PARÁGRAFO NONO - As cotações de preços deverão conter a identificação das empresas ou pessoas consultadas, com indicação de endereço, número de telefone e números de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ ou Cadastro de Pessoa Física - CPF, de modo a permitir a sua aferição pelos controles interno e externo.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A OSC responderá exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Não será permitida a previsão de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar, além das vedações previstas no Artigo nº 45 da Lei Federal nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Os recursos da parceria geridos pela OSC não caracterizam receita própria, mantendo a natureza de verbas públicas.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Não é cabível a exigência de emissão de nota fiscal para repasse dos recursos pelo Estado.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Durante a vigência deste termo é permitido o remanejamento de recursos de custeio constantes do Plano de Trabalho, de acordo com os critérios e prazos a serem definidos por cada órgão ou entidade, desde que não altere o valor total da parceria.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - O atraso na transferência dos recursos da parceria autoriza a compensação de despesas despendidas com recursos próprios da entidade e devidamente comprovadas, no cumprimento das obrigações assumidas por meio do Plano de Trabalho, com os valores dos recursos públicos repassados assim que disponibilizados.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

- I- quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II- quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas neste termo de colaboração;
- III- quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.
- IV- quando a OSC deixar de apresentar prestações de contas.

CLÁUSULA QUARTA – CONTRAPARTIDA

Não será exigida qualquer contrapartida da organização da sociedade civil.

CLÁUSULA QUINTA – ALTERAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

O presente Termo de Colaboração poderá ser alterado a qualquer tempo, a critério da Administração, mediante termo aditivo, sendo vedada a alteração do objeto da parceria.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da OSC devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 dias antes do seu término e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a Administração Pública Estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração, independentemente de proposta da OSC, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A alteração do Termo de Colaboração poderá ensejar a revisão do Plano de Trabalho para alteração de valores ou metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

PARÁGRAFO QUARTO - A parceria deverá ser alterada mediante apostila, independentemente de anuência da OSC, para:

I- Indicação dos créditos orçamentários;

II- Alteração do nome do Gestor da Parceria e alteração da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

PARÁGRAFO QUINTO - A alteração do Termo de Colaboração pressupõe a manifestação prévia da unidade técnica da administração pública a qual se vincula a parceria mediante justificativa por escrito, apreciação jurídica da Procuradoria Geral do Estado ou unidade equivalente e autorização da (o) Titular do órgão CONCEDENTE.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA OSC CELEBRANTE

Para o atendimento de suas obrigações, cabe à OSC, além das obrigações constantes das especificações técnicas dos anexos, bem como dos diplomas legais que regem a presente parceria, as seguintes:

I.Executar satisfatória e regularmente o objeto deste Termo de Colaboração;

II.Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Colaboração;

III.Manter escrituração contábil regular;

IV.Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do Artigo nº 11 da Lei nº 13.019/2014;

V.Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica observado o disposto nos Artigos nº 51 e nº 53 da Lei nº 13.019/2014;

VI.Devolver à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria.

VII.Dar livre acesso aos agentes da administração pública, ao controle interno e ao Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

VIII.Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de investimento e de custeio, inclusive as relativas a pessoal;

IX.Aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, bem como zelar pela boa qualidade da execução da parceria, buscando alcançar os resultados pactuados de forma otimizada;

X.Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado à administração pública e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção da parceria, exceto quando isto ocorrer por exigência da administração pública ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

XI.Manter, em boa ordem e guarda, à disposição da administração pública e dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer da parceria, que deverão ser emitidos em nome da OSC, devidamente identificados com o número do Termo de Colaboração durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas final, ou o prazo que dispuser legislação específica;

XII.Observar medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos;

XIII.Manter, durante toda a execução da parceria, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas na seleção;

XIV.Destacar a participação do Governo do Estado e do órgão CONCEDENTE em qualquer ação promocional relacionada ao termo de colaboração, obtendo previamente o seu consentimento formal;

XV.Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente termo, quando assim for exigido;

XVI.Comunicar ao órgão CONCEDENTE todas as aquisições de bens permanentes móveis que forem realizadas, no prazo de 30 (trinta) dias após a sua ocorrência, desde que se tratem de aquisições realizadas com recursos recebidos em decorrência da parceria;

XVII.Utilizar os bens e serviços custeados com recursos da parceria exclusivamente na execução do objeto deste Termo de Colaboração;

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO CONCEDENTE

O órgão CONCEDENTE, além das obrigações contidas neste termo de colaboração por determinação legal, obriga-se a:

- I.Realizar tempestivamente o repasse dos recursos financeiros à OSC;
- II.Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do Artigo nº 11 da Lei nº 13.019/2014;
- III.Divulgar, em seu sítio oficial na internet, os meios de representação sobre a aplicação dos recursos envolvidos na parceria;
- IV.Prestar esclarecimentos e informações à OSC que visem orientá-la na correta execução da parceria, dirimindo as questões omissas neste instrumento assim como lhe dar ciência de qualquer alteração no presente termo;
- V.Prestar apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto do Termo de Colaboração em toda sua extensão e no tempo devido;
- VI.Proceder à publicação resumida do termo de colaboração e de seus aditamentos, no Diário Oficial do Estado, no prazo legal de 10 dias corridos contados da data de sua assinatura, contendo, obrigatoriamente, a indicação do número de referência do chamamento público ou do ato de fundamentação legal da dispensa ou inexigibilidade, nome das partes, objeto, valor, fonte orçamentária da despesa, prazo de duração e o nome do Gestor da Parceria;
- VII.Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da parceria;
- VIII.Analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC;
- IX.Providenciar a consignação das dotações destinadas a custear este Termo de Colaboração no projeto de Lei Orçamentária, assim como estabelecer a sua previsão no planejamento plurianual do Estado.

CLÁUSULA OITAVA – ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

As atividades de acompanhamento, monitoramento e avaliação da execução da parceria deverão ser realizadas pelo Gestor da Parceria, Sílvia Ferraz de Oliveira, cadastro nº 92008661 designado pela Portaria nº 031/2022, publicada no Diário Oficial do Estado de 02/04/2022, e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação composta por Anelize Barbosa dos Santos, cadastro nº 21.615.284, Ivana Maria Valle Souza Almeida, cadastro nº 21.220.863, Raíza Silva Cerqueira, cadastro nº 92052003, Marleide Moreira Nogueira, cadastro nº 92.061.247 e Tâmilis Ribeiro dos Santos, cadastro nº 92041552 designada pela Portaria nº 030/2022, publicada no Diário Oficial do Estado de 02/04/2022.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A forma de monitoramento e avaliação estará definida no Plano de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação elaborado pelo Gestor da Parceria, que contemplará, dentre outros elementos, o planejamento das atividades contendo as técnicas e instrumentos a serem utilizados nos trabalhos de acompanhamento, monitoramento e avaliação, com a indicação dos recursos humanos e tecnológicos que serão empregados em cada atividade ou, se for o caso, a indicação da participação de apoio técnico de terceiros, de delegação de competência ou de celebração de parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, conforme previsto no § 1º do Artigo nº 58 da Lei Federal nº. 13.019/2014.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O Gestor da Parceria emitirá dois relatórios técnicos de monitoramento e avaliação da parceria, o primeiro será emitido com 60% de execução do objeto da parceria e o segundo relatório será emitido ao final da parceria correspondendo a 100% da execução do objeto, os quais observarão os requisitos dispostos em lei, e serão submetidos à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que os homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No ato da homologação, a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá gerar recomendações de melhoria da parceria com base das informações contidas no relatório técnico de monitoramento e avaliação.

PARÁGRAFO QUARTO - O Gestor da Parceria encaminhará relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria homologado ao dirigente máximo do órgão da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte - SETRE e à OSC e providenciará a sua publicação no sítio eletrônico oficial ou na plataforma eletrônica, quando disponível.

CLÁUSULA NONA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas constitui-se no procedimento em que se analisa e se avalia a execução da parceria, pelo qual seja possível verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos, compreendendo duas fases: apresentação das contas, de responsabilidade da organização da sociedade civil; análise e manifestação conclusiva das contas, de responsabilidade da Administração Pública, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil ocorrerá de forma parcial, após 60% na primeira parcela da execução do objeto contratado, 20% na segunda parcela, 10% na terceira parcela e 10% ao final, após execução de 100% do objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração dar-se-á mediante a apresentação pela OSC do relatório de execução do objeto e do relatório de execução financeira, na forma prevista no Artigo nº 18 do Decreto Estadual nº. 17.091/2016.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A apresentação dos documentos indicados no parágrafo anterior não obsta que a Administração Pública solicite outros documentos necessários à avaliação e monitoramento da execução da parceria, conforme as especificidades de seu objeto.

PARÁGRAFO QUARTO - O Gestor da Parceria emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria, devendo considerar em sua análise os documentos previstos no Plano de Trabalho, assim como o relatório de execução do objeto e o relatório de execução financeira.

PARÁGRAFO QUINTO - Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

PARÁGRAFO SEXTO - O Gestor da Parceria considerará ainda nas análises de prestações de contas o conteúdo dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, quando houver.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O Gestor da Parceria emitirá parecer técnico de análise da prestação de contas, parte integrante do relatório técnico de monitoramento e avaliação, no prazo de 30 dias, a contar da data da sua apresentação, prorrogável por igual período desde que devidamente justificado, avaliando-a como:

- a) Regular, quando expressar, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- b) Regular com ressalva, quando evidenciar impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
- c) Irregular, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias: omissão no dever de prestar contas; descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho; dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

PARÁGRAFO OITAVO - O Titular do órgão CONCEDENTE aprovará, no prazo máximo de 30 dias, a prestação de contas desde que cumpridos o objeto e as metas da parceria, ressalvando a aprovação quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário.

PARÁGRAFO NONO - Nas hipóteses de prestação de contas avaliada como irregular ou de omissão de prestação de contas, o Gestor da Parceria notificará a organização da sociedade civil, podendo esta:

- a) Sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período; ou
- b) Apresentar recurso, com efeito não suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da notificação, ao Gestor da Parceria, o qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 15 (quinze) dias, encaminhará o recurso ao dirigente do órgão ou entidade da administração pública, para decisão final no prazo de 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO DÉCIMO- O saneamento da irregularidade será realizado por meio do ressarcimento ao erário dos recursos financeiros relacionados com a irregularidade, podendo a organização da sociedade civil solicitar ao Titular do órgão CONCEDENTE autorização para que o ressarcimento seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no instrumento de parceria e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO- Persistindo a irregularidade após o decurso do prazo para o seu saneamento, o Titular do órgão CONCEDENTE rejeitará a prestação de contas, instaurará o processo de tomada de contas especial e aplicará a sanção prevista no Inciso II, Artigo nº 73 da Lei Federal 13.019/2014, cabendo ainda:

- I. Vedar a transferência de novos recursos;
- II. Registrar a rejeição e suas causas em plataforma eletrônica de acesso público, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A análise das prestações de contas não compromete a liberação das parcelas de recursos subsequentes, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

- I. Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II. Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração;
- III. Quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em meio físico, e serão disponibilizados em plataforma eletrônica.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO- Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente apresentada na prestação de contas.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - A Administração Pública apreciará a prestação final de contas no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável, justificadamente, por igual período.

CLÁUSULA DÉCIMA – RECURSOS HUMANOS

Poderá ser paga com recursos da parceria a remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As despesas com remuneração de equipe previstas no plano de trabalho são proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à parceria, assim como compatíveis com o valor de mercado e observam os acordos e convenções coletivas de trabalho e, em seu valor bruto e individual, o teto da remuneração do Poder Executivo Estadual.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos em que a remuneração for paga proporcionalmente com recursos da parceria, a OSC deverá demonstrar na prestação de contas a memória de cálculo do rateio da despesa, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento das verbas rescisórias, ainda que após o término da execução da parceria, será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no plano de trabalho.

PARÁGRAFO QUARTO - A contratação de pessoal para execução da parceria será precedida de processo seletivo, observadas a publicidade e a impessoalidade.

PARÁGRAFO QUINTO - O pagamento de remuneração de pessoal contratado pela OSC com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

PARÁGRAFO SEXTO - Fica vedada à Administração Pública a prática de atos de ingerência direta na seleção e na contratação de pessoal pela OSC ou que direcione o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

A rescisão do Termo de Colaboração poderá ser efetivada:

I. Por ato unilateral da Administração Pública, na hipótese de:

- a) Não haver saneamento pela OSC de irregularidades na execução da parceria, após transcurso do prazo previsto para a regularização;
- b) O Estado apresentar razões de interesse público para a rescisão, de alta relevância e amplo conhecimento.

II. Por ato unilateral da OSC, na hipótese de:

- a) Atrasos dos repasses devidos pela Administração Pública, superiores a 90 (noventa) dias da data fixada para o repasse, cabendo à OSC notificar a Administração, sem prejuízo da obrigatoriedade do Estado da Bahia arcar com as despesas incorridas pela OSC para execução do objeto da parceria;
- b) Comprovado desequilíbrio econômico-financeiro do termo de colaboração, que inviabilize o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho, sem que tenha havido a repactuação da avença.

III. Por acordo entre as partes reduzido a termo, tendo em vista o interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A intenção da rescisão deverá ser formalizada no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes da concretização do ato rescisório.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na hipótese de rescisão prevista no item a) do inciso I, a autoridade competente da administração pública determinará a imediata instauração de tomada de contas especial e aplicará a sanção prevista no Inciso II do Artigo nº 73 da Lei Federal nº. 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ENCERRAMENTO DA PARCERIA

Ao final da sua vigência ou quando da sua rescisão, o termo de colaboração será considerado extinto devendo a administração e a OSC prosseguir com as medidas necessárias ao cumprimento das obrigações de encerramento elencadas no parágrafo primeiro desta cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Quando do encerramento deste termo de colaboração, independente dos motivos que o ocasionaram, deverá a:

I. OSC:

- a) Apresentar, no prazo máximo de 60 dias a Prestação de Contas Final do período de vigência do termo de colaboração;
- b) Devolver à Administração Pública os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial;

c) Disponibilizar à Administração Pública todos os bens móveis e imóveis cujo uso lhe fora permitido pelos Termos de Permissão de Uso, bem como aqueles adquiridos em virtude do termo de colaboração.

III. Ao órgão CONCEDENTE:

- a) Revogar a permissão de uso dos bens públicos, quando for o caso;
- b) Inventariar os bens sob responsabilidade da OSC para execução do objeto contratado, inclusive incorporando ao patrimônio público aqueles adquiridos em virtude do termo de colaboração;
- c) Apreciar a prestação de contas final apresentada pela OSC no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias contado da data do seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, podendo o prazo ser prorrogado justificadamente por igual período.

PARAGRAFO SEGUNDO - As partes deverão assinar Termo de Encerramento do Termo de Colaboração que deverá conter a data efetiva de encerramento das atividades, declaração de devolução dos bens permitidos pela Administração Pública, quando for o caso, e de cumprimento dos compromissos assumidos pela OSC.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei Federal nº. 13.019/2014 e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
- c) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item b.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

I. A Administração Pública poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade

II. Em qualquer hipótese é assegurado à OSC amplo direito de defesa, nos termos da Constituição Federal, sem que decorra direito a indenização.

III. Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei Federal nº 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.

IV. Este termo poderá ser denunciado a qualquer tempo.

V. Fica eleito o Foro do Município de _____, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública.

VI. E, por estarem assim plenamente de acordo, firmam o presente termo de colaboração na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

DAVIDSON DE MAGALHÃES SANTOS

SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE.

VALNEI ROBERTO DE SOUZA SILVA

COMUNIDADE CIDADANIA E VIDA- COMVIDA.

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

**ANEXO ÚNICO – PLANO DE TRABALHO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2022
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 025/2022**

Edital de Chamamento Público nº 008/2022

Finalidade da Seleção: Chamamento Público, visando à seleção de Organizações da Sociedade Civil - OSC interessada em celebrar Termo de Colaboração com o Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte (SETRE), para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco mediante a formalização de Termo de Colaboração, nos termos e condições estabelecidos neste Edital, cujo objeto é a execução das ações de Qualificação Social e Profissional, vinculadas ao Projeto Juventude Produtiva - Qualificação e Orientação Técnica para o Jovem Empreendedor.

A. IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Dados da OSC

Nome da OSC: Comunidade Cidadania e Vida

CNPJ: 07.552.266/0001-96

Data de Criação: 13 de julho de 2005

Endereço: Rua da Curva do Vinicius, Quadra 009, Lote 013, Bairro Itapuã

Telefone: 71 3012-3238

Endereço eletrônico (e-mail): comvida@comvida-ba.org.br

Dados do Representante Legal

Nome: Valnei Roberto de Souza Silva

Endereço: Alameda Praia Velha de Boipeba, nº 146

Endereço eletrônico (e-mail): valnei@comvida-ba.org.br

RG/Órgão expedidor/UF: 2.318.886 99 SSP/BA

CPF: 262.751.635-34

B. OBJETO DA PARCERIA

Constitui-se objeto da parceria a execução das ações de Qualificação Social e Profissional, vinculado ao **Projeto Juventude Produtiva - Qualificação e Orientação Técnica para o Jovem Empreendedor**, voltado para jovens de 16 à 29 anos, cursando ou egressos da rede pública escolar e em vulnerabilidade social, visando a promoção do desenvolvimento social e da autonomia desses jovens.

C. OBJETIVO DA PARCERIA

Promover a capacitação social e profissional nas áreas de Empreendedorismo Digital, Design Digital, Digital Music, Audiovisual e Moda, possibilitando a qualificação de 400 jovens nos municípios de Simões Filho e Salvador.

A deterioração provocada pela crise econômica nacional e internacional afetou as condições de vida da população baiana, com os indicadores sociais apontando o avanço da pobreza. Após cair de 23%, em 2002, para 8,1% em 2015, a parcela da população em situação de pobreza tornou a crescer, chegando em 2017 a atingir 8,6% da população total. O índice de Gini aplicado para a Bahia e calculado considerando o rendimento domiciliar per capita, sua evolução recente remete a um processo de reconcentração de renda, já que em 2001 era de 0,591, reduziu-se a 0,51 em 2015, no entanto, entre 2015 e 2017 elevou-se a 0,599.

Um aspecto crítico à formulação das políticas de inclusão diz respeito à questão das condições de trabalho a que o trabalhador está ou será submetido. Dada a profunda contração do período recessivo, somada às modificações na legislação trabalhista, conforma-se um quadro bastante adverso para a uma ampla oferta de posto e trabalho e cresce a responsabilidade do estado sobre as políticas que observem as condições de trabalho insalubres ou extremas, se não “análogas ao trabalho escravo” que tendem a crescer nestes períodos.

Tal preocupação tem lastro no crescimento do número de trabalhadores informais e por conta própria que, em âmbito federal, ultrapassou pela primeira vez o número daqueles com carteira assinada, em 2017. Esse fato, mesmo com o crescimento do emprego formal, se repetiu em 2018. Corroborando essa perspectiva, em âmbito nacional, o Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos (DIEESE) aponta que, entre o quarto trimestre de 2015 e o quarto trimestre de 2018, o número de subocupados cresceu 68%, saindo de 4,1 milhões para 6,9 milhões.

Já a taxa de desemprego no país ficou em 9,8% no trimestre encerrado em maio de 2022, segundo dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (Pnad Contínua), divulgada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

No trimestre até maio de 2022, o país tinha 10,6 milhões de desempregados – pessoas de 14 anos ou mais que buscaram emprego, mas não conseguiram encontrar. O número aponta retração de 11,5% frente ao trimestre anterior (menos 1,4 milhão de pessoas) e queda de 30,2% frente a igual período do ano anterior (menos 4,6 milhões de pessoas).

A falta de qualificação e relação entre escolaridade e desemprego é **inversamente proporcional**, ou seja, quanto menor a qualificação, mais alta a taxa de desemprego. Isso significa que investir em um certificado é essencial para ser um forte concorrente no mercado e alcançar profissões e salários melhores.

Isso vale também para o profissional experiente que já tem uma vaga na empresa. Se não houver constante investimento em educação, as habilidades e competências ficam em defasagem.

A pandemia também impactou significativamente no modo de funcionamento dos pequenos empreendimentos. O Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE realizou uma pesquisa quantitativa em um universo de 17,2 milhões de pequenos negócios e constatou que deste montante, 5,3 milhões de empresas mudaram seu funcionamento, passando a realizar suas vendas de forma online, além das entregas em domicílio. Com a alteração no perfil das relações de compra e venda e com o crescente aumento do desemprego, muitos trabalhadores passaram a prestar serviços autônomos em suas próprias residências, alguns deles utilizando o que anteriormente era um hobby como principal fonte de renda.

Frente a esse macro cenário espinhoso, o governo estadual tem como objetivo o

desenvolvimento da qualificação profissional e a promoção do empreendedorismo, que contam com valiosos trunfos para o enfrentamento dos desafios - a matriz ideológica, a expertise acumulada por técnicos e gestores, além da estrutura de ação já erigidas na continuidade de governos.

Espera-se com este projeto de qualificação nas áreas de Empreendedorismo Digital, Design Digital, Digital Music, Audiovisual e Moda, contribuía para o aumento no número de colocação no mercado de trabalho formal e promover a geração de renda no mercado informal por meio da promoção de ações de qualificação social e profissional em alinhamento com as demandas do setor produtivo apuradas por meio de análise ocupacional.

Ademais, é de responsabilidade da SETRE, de forma ainda mais urgente, considerando a situação atual, desenvolver ações destinadas à qualificação social e profissional e a inclusão do jovem no mundo do trabalho, com a consequente geração de renda e de apoio a jovens em situação de vulnerabilidade social.

D. DESCRIÇÃO DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA E O NEXO COM A ATIVIDADE OU O PROJETO PROPOSTO E METAS A SEREM ATINGIDAS

Ao longo dos seus quinze anos de execução, os Programas de Qualificação da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte - SETRE Bahia tem avançado na promoção da qualificação social e profissional de trabalhadores e trabalhadoras na Bahia contribuindo para a capacitação e qualificação de jovens e adultos, oportunizando assim, geração de trabalho e renda e com isso, mobilizando o governo e a sociedade para a construção conjunta de uma Política Nacional de Trabalho Decente para a população exposta e carente.

Os Programas Do Governo do Estado da Bahia tem alcançado sucesso na empregabilidade a pessoas, principalmente para os trabalhadores, em busca do primeiro emprego, notadamente para os das classes menos favorecidas das grandes cidades, pois existe uma demanda muito grande por capacitação.

Os Programas permitiram, ainda, a identificação de diversos fatores responsáveis pelas constantes mudanças de cursos qualificações, o que vem permitindo o desenvolvimento de ações de capacitações para outras áreas de trabalho, que não sejam aquelas profissões formais existentes no Brasil, principalmente as da era digital em que vivemos, e que atendem a novos campos de trabalho, oportunizando também ao público das classes menos atendidas na oferta de trabalho.

Nos últimos 15 anos o Brasil e a Bahia vivenciaram diversas transformações socioeconômicas. O Brasil, após registrar entre 2004 e 2013 significativas taxas de crescimento econômico, passa a partir de 2014 vivenciar uma inflexão econômica dramática, com forte recuo do Produto Interno Bruto (PIB) em 2015 e 2016, seguido de pífio crescimento em 2017 e 2018. Na Bahia, após o PIB registrar forte contração em 2015 e 2016 (reduções de 3,4% e 6,2% respectivamente), a recuperação posterior não foi suficiente para a recomposição, já que em 2017 cresceu modestos 0,4%, e em 2018 apenas 1,1%. No âmbito do mundo do trabalho baiano as consequências não tardaram. Após apresentar uma redução líquida de 149,1 mil postos de trabalho formais, entre 2015 e 2016, no biênio seguinte (2017-2018) o saldo líquido entre contratações e demissões foi de apenas 28.721 postos de trabalho.

Como efeito dominó dessa trajetória, deve-se salientar a involução de outros indicadores econômicos e sociais importantíssimos, a exemplo do crescimento da subocupação e do desalento como efeitos complementares ao crescimento do desemprego. No âmbito da dinâmica econômica, o não crescimento tem como reflexo o aumento da informalidade e, como desdobramento, a tendência à precarização das condições e relações de trabalho.

A Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e esporte - SETRE assumiu o compromisso, no âmbito do Plano Pluri Anual, de ampliar e fortalecer a oferta dessas capacitações social e profissional, na perspectiva da sua qualificação e do emprego. Considerando que a experiência do Qualifica Bahia vem alcançando resultados positivos, no âmbito da empregabilidades e da (re) inserção social desses públicos, tornou-se imprescindível a manutenção dessa oferta de atividades e sua cobertura em campos de atuação diferenciados, como forma de garantir que as metas previstas no citado Plano Pluri Anual sejam efetivamente atingidas.

Dessa forma, propõe-se a SETRE na oferta de 16 cursos nas áreas de Empreendedorismo Digital, Design Digital, Digital Music, Audiovisual e Moda com a meta de Qualificação Social e Profissional de 400 educandos, em Salvador e Simões Filho visando a promoção do desenvolvimento social, econômico de jovens entre 16 e 29 anos, através da capacitação e orientação em atividades empreendedoras, geradoras de renda, além de ocupações no mercado formal de trabalho e alcançando pessoas que não teriam a oportunidade de receber uma qualificação de qualidade abrirá portas para um emprego que exija conhecimentos específicos aprendidos no Projeto Juventude Produtiva - Qualificação e Orientação Técnica para o Jovem Empreendedor.

Com isso, mesmo diante do cenário altamente desfavorável é possível vislumbrar um rol de ações que resultem efetivas transformações na vida das pessoas, seja capacitando e intermediando para o trabalho, seja capacitando e promovendo a iniciativa própria, premissas que nortearam a construção deste projeto.

E. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E DAS METAS

E.1. AÇÕES

As ações necessárias para o alcance do objetivo da parceria são:

AÇÃO 1 DIVULGAÇÃO, INSCRIÇÃO E MATRÍCULA DO PÚBLICO BENEFICIÁRIO - A OSC realizará a divulgação e inscrição dos beneficiários, além de solicitar toda a documentação para a efetivação da matrícula do público que atenda ao perfil do projeto. Será responsabilidade da OSC formar cadastro reserva para eventuais substituições, obedecendo o mínimo de 75% da frequência para a certificação.

Critério de Aceitação: Serão consideradas as inscrições de pessoas que atendam ao perfil do projeto. É facultada a OSC, para efeito de comprovação da execução das metas, a taxa de 10% (dez por cento) das vagas não preenchidas nos cursos, conforme quadro de Indicadores e Metas. Os descontos, para efeito de cumprimento parcial das metas, terão como parâmetro o custo por educando previsto neste Termo de Referência.

AÇÃO 2 REALIZAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO - A OSC irá promover qualificação social e profissional conforme detalhamento contido no ANEXO I - Territórios, Municípios, Cursos e Carga Horária, observando o público beneficiário.

Critério de Aceitação: A qualificação social e profissional deverá atender ao quanto estabelecido no ANEXO II, além de disponibilizar os seguintes itens:

- Modalidade presencial: auxílio transporte no valor de duas passagens de transporte coletivo urbano por dia de aula, lanche, material didático (um classificador, uma caneta, um lápis, uma borracha, um caderno), módulos QS e QP, duas camisas, EPI's para os cursos que demandem esses equipamentos e certificado de conclusão do curso. Além disso, deve haver previsão de despesas com contratação de instrutores, equipe administrativa, coordenador geral, insumos para aulas práticas e despesas administrativas. A carga horária máxima por dia será de 04 (quatro) horas e a frequência mínima para efeito de certificação será de 75% (setenta e cinco por cento).

É facultada a OSC, para efeito de comprovação da execução das metas, a taxa de 10% (dez por cento) de educandos não certificados/concluintes nos cursos, conforme quadro de Indicadores e Metas.

Os descontos, para efeito de cumprimento parcial das metas, terão como parâmetro o custo por educando previsto neste Termo de Referência..

AÇÃO 3 REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE SATISFAÇÃO - A OSC aplicará ao final da execução dos cursos pesquisa de satisfação a todos os educandos concluintes, além de apresentar a SETRE relatório com a descrição das técnicas e instrumentos de pesquisa aplicados, tamanho da amostra, caracterização dos respondentes da pesquisa, resultados encontrados demonstrados por meio de quadros, tabelas ou gráficos, inclusive com comentários explicativos

Critério de Aceitação: A Pesquisa de Satisfação deverá ser realizados em fichas de perguntas, previamente validadas pela SETRE, e aplicadas a todos os qualificados pelo Programa Qualifica Bahia ao final dos cursos. Todas as fichas devem ser encaminhadas à SETRE, constando a avaliação e levantamento dos resultados atingidos na execução das atividades do Projeto Juventude Produtiva - Qualificação e Orientação Técnica para o Jovem Empreendedor.

E.2. INDICADORES, METAS E PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Os indicadores dos objetivos e das ações, que podem ser quantitativos e qualitativos, estão associados a metas mensuráveis e evidenciáveis, distribuídas no prazo de validade do instrumento da parceria e os parâmetros de avaliação de desempenho, por sua vez, possibilitam aferir o cumprimento das metas relativas às ações e ao objetivo da parceria.

Os indicadores, metas e parâmetros de avaliação de desempenho da parceria estão definidos no quadro abaixo:

QUADRO DE INDICADORES, METAS E PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO												
Planejamento do Projeto Juventude Produtiva; Lote único	Indicador	Unidade	Meio de Verificação	Cumprimento da meta física								Parâmetro de Avaliação de Desempenho
				Mês1	Mês2	Mês3	Mês4	Mês5	Mês6	Mês7	Mês8	
OBJETIVO DA PARCERIA Ofertar capacitação social e profissional de pessoas nos diversos territórios do estado.	Nº de turmas implementadas pelo projeto.	Turmas	Relatório de execução contendo informações sobre o quantitativo de turmas a iniciar, abertas, em andamento e concluídas. Quais os cursos, quantitativo de educandos em cada turma e carga horária realizada.	-	16	16	16	16	16	-	-	Alcance da meta: Igual 100% - meta cumprida; Entre 99% e 50% - meta cumprida parcialmente; Menor ou igual a 49% - Meta não cumprida.
	Nº de pessoas certificadas pelo projeto.	Pessoas	Relatório informativo contendo informações sobre a frequência de cada educando, bem como a lista de certificação assinada pelos alunos	-	-	-	-	-	400	-	-	Alcance da meta: Maior ou igual 90% - meta cumprida; Entre 89% e 50% - meta cumprida parcialmente; Menor ou igual a 49% - Meta não cumprida.
Ação 1: Promover a divulgação, inscrição e matrícula do público beneficiário que atendam ao perfil do projeto.	Nº de matrículas realizadas.	Matrículas	Relatório sintético com pesquisa do perfil socioeconômico dos beneficiários matriculados, contendo a relação de educandos matriculados por turma/curso, acompanhada	-	400	400	400	400	-	-	-	Alcance da meta: Maior ou igual 90% - meta cumprida; Entre 89% e 50% - meta cumprida parcialmente; Menor ou

				da cópia dos respectivos documentos, conforme perfil especificado.									igual a 49% - Meta não cumprida.
AÇÃO	Ação 2: Promover qualificação social e profissional conforme detalhamento contido nos Anexos I e II (Territórios, Municípios, Cursos e Carga Horária / Relação de Cadeias Produtivas, Cursos e Ementas).	Nº de pessoas qualificadas pelo projeto.	Pessoas	Relatório contendo informações sobre o andamento das turmas, quantitativo de educandos e carga horária. Deve ser apresentado para efeito de verificação as listas de presença, mapas de frequência, listas de entrega de auxílio transporte, lanche, camisas e material didático.	-	-	-	-	-	400	-	-	Alcance da meta: Maior ou igual 90% - meta cumprida; Entre 89% e 50% - meta cumprida parcialmente; Menor ou igual a 49% - Meta não cumprida.
	Ação 3: Realizar Pesquisa de Satisfação com beneficiários	Nº de pessoas que participaram da pesquisa de satisfação	Pessoas	Relatório com a descrição das técnicas e instrumentos de pesquisa aplicados, tamanho da amostra, caracterização dos respondentes da pesquisa, resultados encontrados demonstrados por meio de quadros, tabelas ou gráficos, inclusive com comentários explicativos.	-	-	-	-	-	400	-	-	Alcance da meta: Igual a 100% meta cumprida. Entre 99% e 50% - meta cumprida parcialmente. Menor ou igual a 49% - Meta não cumprida

F. FORMA DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES E DE CUMPRIMENTO DAS METAS

Os processos educativo-formativos têm como princípio e, ao mesmo tempo como horizonte para as pessoas, os valores e práticas da Cidadania e ocupação profissional, numa realidade construída e reconstruída, cotidianamente, pelos sujeitos que a constituem.

O ponto de partida desses processos é a ação coletiva, compreendida como atividade humana que, contrapondo-se aos princípios da competição e do individualismo, orienta-se na horizontalidade das relações entre os seres humanos, independentemente de suas condições socioeconômicas, de gênero, raça-etnia, geração, religiosidade. Além disso, fortalecem a organização dos participantes em torno de um projeto para jovens e adultos que privilegia a valorização da formação cidadã com objetivos na inserção no mercado de trabalho.

A educação/formação em cidadania implica na construção de novas relações entre as pessoas e, também, entre elas e a natureza (da qual os seres humanos são parte integrante). Estimulando processos de trabalho e práticas socioambientais que respeitam e preservam a biodiversidade a flora e fauna, assim como dos demais elementos que compõem o meio ambiente; as práticas educativas buscam o reencontro dos seres humanos consigo mesmo, com a comunidade local, com a sociedade, com o planeta e com o universo.

A educação/formação em Cidadania e na qualificação profissional não substitui a educação básica considerada como direito de todos os Jovens e adultos. A formação se dá no compartilhamento das experiências, na troca de saberes, no diálogo entre prática e teoria. Assim, o sujeito do conhecimento é o conjunto das pessoas envolvidas neste processo (jovens e adultos, empreendimentos, entidades, organizações e universidades).

Concebidos, também, como processo de trabalho, os processos educativos promovem a construção coletiva de conhecimentos e de novas práticas sociais, pela participação – entendida como princípio emancipador dos jovens e adultos. Ao resgatar valores e práticas que nos encaminham para o exercício de uma ética calcada numa relação social consciente, as práticas educativo-formativas que se espelham nos princípios da cidadania, contribuem para a autoestima do grupo de jovens e adultos, estimulando o desenvolvimento de todas suas potencialidades como seres humanos.

Respeitando as afinidades já existentes entre as pessoas, respeitando também o tempo de caminhada de cada grupo e de cada um dos jovens e adultos, as ações pedagógicas percorrem caminhos que propiciam a reintegração dos saberes que o nosso ensino básico fragmentou, articulando-os às práticas cotidianas de vida e trabalho, de maneira a favorecer o nexo entre ação/reflexão/ação, indo além do ativismo e da mera “ação-militante”, cabendo aos educadores buscar os meios para incorporação de referenciais teórico-metodológicos que ajudem na compreensão e transformação da realidade, estimulando a criação de novos conhecimentos que possam ressignificar valores e práticas sociais. A inserção e articulação em redes é um princípio educativo fundamental.

Outro desafio da educação é criar um espírito investigativo coletivo, capaz de envolver

todos os atores dos processos de formação, tanto para desvelamento do mundo como para busca de caminhos que favoreçam transformações políticas, econômicas, sociais e culturais. Por não existir neutralidade nas relações econômicas e sociais e tampouco nas práticas educativas, a educação deve ser concebida como um ato político a favor da emancipação humana, constituindo-se em um espaço de lutas, contradições e disputas.

Por meio da ação dialógica problematizadora que garanta horizontalidade das relações socioeducativas, a autoridade do educador é validada na própria prática pedagógica libertadora. Para tal, é necessário o respeito à alteridade, ou seja, respeito ao outro em todas as suas diferenças (religiosas, étnicas, de gênero, ideológicas, sexuais, etc.).

Considerados como momentos educativos, inclusive para os próprios jovens e adultos, a avaliação, a sistematização e a socialização sobre as experiências concretas desses jovens e adultos acontecem de forma permanente, permitindo a (re) construção das práticas sociais e dos sentidos do trabalho. Em outras palavras, o próprio trabalho é concebido como instância e como princípio educativo, cujo horizonte é criação coletiva de uma nova cultura do trabalho, de novas relações econômico-sociais.

O projeto tem como carga horária o quantitativo de 400/h obedecendo aos seguintes parâmetros:

- Hora/aula de 60 (sessenta) minutos;
- Mínimo de 80 (oitenta) horas/aula de conteúdos básicos;
- Mínimo de 30% (trinta por cento) da carga horária de formação profissional voltada para a prática profissional.

A prática profissional compreende diferentes situações de vivência, aprendizagem e trabalho, como experimentos e atividades específicas em ambientes especiais, tais como laboratórios, oficinas, empresas pedagógicas, ateliês e outros, bem como investigação sobre atividades profissionais, projetos de pesquisa e/ou intervenção, visitas técnicas, simulações, observações e outras

Será destinado para qualificação social o quantitativo de 80 horas e para qualificação profissional 320 horas, sendo voltado para o desenvolvimento para atividade prática profissional 96 horas.

Os cursos ocorrerão de segunda a sexta-feira, com carga horária de 4 horas/dia, nos turnos matutino de 08:00 às 12:00 e no turno vespertino das 13:00 às 17:00.

Serão implementadas pelo projeto 16 turmas, com 25 educandos cada, conforme discriminado no quadro abaixo:

Território	Município	Região / Bairro	Curso	Qtd Turmas	Qtd alunos/turma	Carga Horária/Turma
Metropolitana de Salvador	Salvador	Península de Itapagipe (Calçada, Mares, Jardim Cruzeiro, Massaranduba, Uruguai, Roma, Dendezeiros, Bonfim, Monte Serrat, Boa Viagem, Luís Tarquinio, Caminho de Areia, Baixa do Fiscal e Ribeira)	Empreendedorismo Digital	1	25 alunos/turma	400 h/turma
			Moda	2		
			Audiovisual	2		
			Design Digital	1		
		Plataforma	Empreendedorismo Digital	1		
			Moda	1		
			Audiovisual	1		
			Design Digital	1		
		Nordeste de Amaralina	Empreendedorismo Digital	1		
			Digital Music	1		
	Sussuarana	Moda	1			
		Digital Music	1			
	Simões Filho	Indiscriminado	Empreendedorismo Digital	1		
			Audiovisual	1		

O projeto será realizado na modalidade presencial e disponibilizará como benefícios aos educandos o auxílio transporte no valor de duas passagens de transporte coletivo urbano por dia de aula, lanche, material didático (um classificador, uma caneta, um lápis, uma borracha, um caderno), módulos QS e QP, duas camisas, EPI's para os cursos que demandem esses equipamentos e certificado de conclusão do curso

Serão considerados como auxílio transporte o repasse do valor das passagens de transporte coletivo. O repasse ocorrerá de maneira direta ao educando, em espécie, totalizando o montante de R\$ 980,00 por educando.

EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE QUALIFICAÇÃO PARA TODOS OS CURSOS.

Fundamentos para uma metodologia para a Cidadania

A metodologia para a cidadania incorpora a participação, não como uma técnica, mas como uma estratégia fundante da valorização dos diversos saberes (Meio Ambiente e Sociedade, Saúde e Segurança no Trabalho, Direitos Humanos, Sociais e Trabalhistas, Problemas Sociais & Drogas, Relações Interpessoais no Trabalho, Informação e Orientação Profissional, Empoderamento, gestão, autogestão, empreendedorismo, melhoria da qualidade e da produtividade), superando, pela prática educativa, a separação entre o conhecimento meramente profissionalizante do conhecimento formativo humano. A metodologia para a cidadania une e humaniza o que pode o capitalismo extremo dividir e desumanizar em suas hierarquias valorativas. A metodologia para a cidadania é o caminho para uma nova sociedade.

Priorizar na construção dos instrumentos metodológicos de formação/educação, os elementos e produções da cultura popular de cada região a ser trabalhada nas ações de qualificação social e profissional. Que a metodologia de educação/formação para a cidadania seja contextualizada, considerando as diversas dimensões (cultural, social, política, entre outras) partindo da leitura da realidade estrutural para a realidade local.

O sujeito cidadão une teoria e prática numa nova práxis de avaliação crítica e autocrítica coletiva, devendo a metodologia motivar a integração entre a produção coletiva do conhecimento e as mudanças de condutas desejadas (produção, classe, tecnologia, gênero, raça, etnia, geração e consumo, direitos e deveres) como ferramenta de superação da fragmentação da sociedade capitalista, se apropriando de todo o processo sócio produtivo. A construção coletiva de conhecimento requer a produção social da mística de solidariedade e cidadania como símbolos, trocas e sinergia positiva em diferentes momentos do processo educativo. Portanto, no processo educativo, nunca se “erra”, nunca se “acerta”, mas aprendemos em comunhão.

Material Didático

Para todos os cursos os materiais didáticos utilizados nas ações de Qualificação Social e Profissional observarão quantitativos que atendam às metas demandadas, além de critérios qualitativos, baseados na:

- a) pertinência e coerência com os parâmetros e princípios políticos-pedagógicos;
- b) qualidade editorial, observadas as normas de revisão textual e de direitos autorais em qualquer mídia veiculada ou formato (impressos em papel, CDs, DVDs, etc);
- c) diversidade dos materiais, baseada na elaboração/seleção de conteúdos que privilegiem a diversidade de mídias, gêneros e autores (artigos, poemas, crônicas, fotografias, desenhos, músicas, esquemas, tabelas, gráficos, etc.);
- d) formulação apresentada conforme o Termo de Referência, que em atendimento a CBO, propõem os parâmetros a serem seguidos como base à execução de cada uma das ocupações.

Os materiais didáticos cobrirão em quantidade suficiente todos os insumos necessários a execução da vivência prática por todo o quantitativo de educandos contratados.

Sensibilização do público alvo

- Demonstrar a importância do Programa para a conquista da cidadania e inserção nas atividades produtivas;
- Incentivar cada conquista obtida pelo grupo;
- Atração do aluno através de métodos lúdicos na aprendizagem;
- Conhecer, unindo teoria e prática, prática e teoria em tudo que se ensina;
- Fazer de tal maneira que o ensino ministrado tenha a devida aplicabilidade e relevância para os mesmos;
- Aprender a ser, isto é, devem assumir e dar destaque às suas próprias características e marcas pessoais;
- Estimulá-las a realizar seus próprios projetos de vida.

As apostilas dos cursos serão elaboradas por profissionais específicos de cada cadeia produtiva sob a orientação e supervisão de coordenadores pedagógicos, respeitando as definições das ocupações pela Classificação Brasileira de Ocupações – CBO. Além das apostilas, conforme acima indicado, os alunos deverão ter à disposição livros, revistas e artigos especializados para consulta.

ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO DO ENSINO E APRENDIZAGEM

Será feito o acompanhamento por pedagogos para avaliar não só o educando, como também, criar canais de comunicação para que o educando possa avaliar o corpo docente e a infraestrutura disponibilizada para a execução das ações, buscando-se as seguintes metas:

- a) avaliação contínua e sistemática da dinâmica do processo pedagógico;
- b) verificação do nível de desempenho do educando através da análise do seu aproveitamento, da apuração da sua assiduidade;
- c) aperfeiçoar o processo ensino-aprendizagem através da contínua revisão dos métodos e técnicas de ensino e de avaliação apontadas;
- d) identificar estudantes com dificuldades de aprendizagem e definir meios de superação destas;
- e) encaminhar estudantes à orientação especializada, inclusive psicológica, quando

necessário;

f) elaborar instrumento de avaliação condizente com o projeto pedagógico.

Mecanismos de acompanhamento e avaliação dos educandos

a) O processo de avaliação da aprendizagem deve ser amplo, contínuo, gradual, cumulativo, envolvendo todos os aspectos qualitativos e quantitativos da formação do educando.

a1) A Avaliação será formal, informal e democrática.

b) A avaliação, compreendida como uma prática de investigação processual, diagnóstica, contínua, cumulativa, sistemática e compartilhada em cada etapa educativa, com diagnóstico das dificuldades, destina-se a verificar se houve aprendizagem e apontar caminhos para o processo educativo. Caberá ao Instrutor, no decorrer do processo educativo, promover meios para a recomposição das competências não desenvolvidas pelos educandos.

c) A verificação do rendimento do educando será feita de forma diversificada, variada e de acordo com a peculiaridade de cada processo formativo devendo conter entre outras as seguintes características:

I - Atividades práticas e teóricas (individuais e em grupo) tais como: pesquisa e demonstração;

II - Avaliações escritas e/ou orais: individual ou em equipe;

III - preenchimento de questionários sobre o andamento do curso;

IV - Acompanhamento da frequência através das listas de presença.

Será estabelecida uma periodicidade de acompanhamento e avaliação do curso após a conclusão de cada módulo teórico e prático.

O projeto deverá valorizar o instrutor com o objetivo de ampliar seus conhecimentos profissionais e pedagógicos dando-lhe condições de exercer suas tarefas no sentido de ser reconhecido como a principal e única autoridade dentro da sala de aula, porém interagindo com os educandos e tendo a discricionariedade necessária para acatar sugestões advinda dos mesmos e discutindo com os educandos modificações pedagógicas pertinentes ao programa e a realidade de ensino, respeitando ainda as diferenciações de aprendizado relativas às diferentes turmas com as quais trabalhará.

Ainda, será avaliado o educando através da sua frequência às aulas, seu entusiasmo e integração com os outros educandos.

Os pontos a serem avaliados serão:

Pela Executora do aluno - Seu desempenho através do comportamento, oralidade e expressão escrita, além da sua própria evolução e seu senso de empreendedorismo.

Pelo aluno sobre o curso - O desenvolvimento do curso e a estrutura oferecida.

Pelo Educador sobre o curso - O desenvolvimento do curso, se o curso promoveu discussões produtivas e a estrutura oferecida.

G. PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Ação	Meta	Especificação	Indicadores	Meios de Verificação
Ação 1: Promover a divulgação, inscrição e matrícula do público beneficiário que atendam ao perfil do projeto.	1.1 Promover a divulgação	Divulgar nos Bairros de Salvador e Simões Filho a serem atendidos	Materiais de divulgações (panfletos, cartazes, banner, mídias digitais, dentre outros.	Relatório fotográfico contendo data e local das divulgações e Notas Fiscais.
	1.2 Planejamento dos cursos	Elaboração de calendário e cronograma de execução, contratação de pessoal, reuniões com equipe técnica/pedagógica	Definição e contratação dos instrutores para início da qualificação e equipe técnica, que vai atuar na supervisão e monitoria de 16 turmas em Salvador e Salvados.	Lista de presença das reuniões, apresentação de documentação de pessoal, calendário e cronograma por Bairros de Salvador e Simões Filho, apresentação de contratos. Contratos, diplomas, termos de compromisso, documentos (RG, CPF, currículo, atestados/declaração), notas fiscais.
	1.3 Seleção/inscrição dos educandos para o Projeto,	Especificar a quantidade de educandos matriculados nos respectivos municípios	Fechamento das 16 turmas sendo 25 educandos por turma.	Fichas de inscrição preenchidas pelos interessados e documentos. (comprovantes que está cursando ou egressos da rede pública escolar, Rg, CPF, comprovante de endereço). OBS: Nos casos de pessoas com deficiência deve-se apresentar relatório médico.
2.1 Aquisição de material didático, educando, confecção de apostilas e camisas.	Elaboração e confecção dos materiais didáticos (módulos), Kit Educando e Camisas para 400 educandos.	Apresentação de documentos comprobatórios referente a execução correspondente a 16 turmas.	Notas fiscais; Assinatura dos beneficiários nas listas de entrega de material didático, kit e camisas.	

Ação 2: Promover qualificação social e profissional conforme detalhamento contido nos Anexos I e II (Territórios, Municípios, Cursos e Carga Horária / Relação de Cadeias Produtivas, Cursos e Ementas).	2.2. Pagamento do fornecedor Lanche aos educandos dos municípios	Aquisição de lanche (sendo 100 dias 400 educandos, 16 instrutores e 16 apoio)	Entrega de lanche para os beneficiários durante 100 dias nas 16 turmas.	Assinatura dos beneficiários nas listas de frequência e lanche, comprovante de pagamento dos fornecedores e/ou notas fiscais.
	2.3. Locação de equipamentos para as aulas	Locação de equipamentos para serem usados na execução das aulas período novembro e 2022 a março de 2023.	Pagamento da locação	Notas fiscais, contratos de locação.
	2.4 Aluguel de Espaço	Pagamento de espaço para realização dos cursos referente a 16 turmas	Pagamento de aluguel	Contratos de locação, Notas fiscais
	2.5. Pagamento dos instrutores	16 Instrutores de Qualificação Social (16 turmas X QS (80h)= 1.280 horas)	Pagamento dos instrutores para início da qualificação QS.	Recibos de pagamento e recolhimentos dos impostos; Notas fiscais
		16 Instrutores de Qualificação Profissional (16 turmas X QP (320h)= 5.120 horas)	Pagamento dos instrutores para início da qualificação QP.	Recibos de pagamento e recolhimentos dos impostos; Notas fiscais
	2.6.Pagamento da equipe técnica	Pagamento da equipe técnica que irá atuar na execução de 16 turmas	Pagamento da equipe técnica	Recibos de pagamento e recolhimentos dos impostos; Notas fiscais
	2.7. Supervisão <i>in loco</i> (Deslocamento no interior)	Deslocamento da equipe técnica para acompanhamento dos cursos	Deslocamento dos coordenadores/instrutores	Relatório das ações verificadas com fotos, comprovante de passagens, nota fiscal
	2.8. Compra de materiais	Aquisição de material de consumo, expediente, limpeza	Compra de materias de consumo e de recursos necessário para execução do curso.	Notas fiscais
	2.9.Outros custos indiretos	Serviços de concessionárias (telefonia, energia elétrica, água, esgoto, internet, correios, dentre outros), combustível, aluguel imóvel, locação de veículo.	Contratação e pagamento dos custos indiretos	Comprovantes de pagamentos, contratos, notas fiscais, faturas.
	2.10. Certificação	Evento da certificação de 400 educandos referente as 16 turmas	Evento de certificação	Lista de certificação assinado pelo educando.
Ação 3: Realizar Pesquisa com Beneficiários	3.1 Pesquisa de Satisfação	Realizar pesquisa de satisfação	Elaboração de questionários, relatório com descrição de técnicas e instrumentos de pesquisas aplicados, tamanho da amostra, caracterização dos respondentes da pesquisa, resultados encontrados demonstrados por meio de quadros, tabelas, gráficos, inclusive com comentários explicativos.	Relatórios e questionários
	3.2 Entrega da 1ª Prestação de contas	Entrega da Prestação de contas parcial referente a 100 % da execução (400 h de 16 turmas)	Encaminhamento a Setre da 1ª prestação de contas referente ao recebimento da primeira parcela correspondente a execução de 100% dos cursos, educandos certificados, carga horária	Notas fiscais, contrato de locação, listas de benefícios assinadas pelos educandos, relatório de execução, relatório de fotos ilustrando as atividades em sala, listas de frequência e lanche, mapa de frequência, relação de evadidos, lista de cadastro, documentação dos educandos (RG, CPF), ficha de inscrição, relatório financeiro, relatório de execução do objeto, lista de entrega de material

				didático, lista de kit educando, lista de entrega de camisas.	
--	--	--	--	---	--

H. EQUIPE DE TRABALHO

EQUIPE DE TRABALHO							
Nº.	Cargo	Qtde de trabalhadores (Q)	Forma de Vínculo	Carga Horária Semanal	REMUNERAÇÃO 5/6 MESES		Total Geral
					Remuneração Bruta (Mensal)	Total Remuneração Bruta	
1	Coordenador Geral	1	MEI	40h	3.500,00	3.500,00	21.000,00
2	Coordenador Pedagógico	1	MEI	40h	3.000,00	3.000,00	18.000,00
3	Apoio Local	1	MEI	40h	1.600,00	1.600,00	8.000,00
4	Apoio Local	1	MEI	40h	1.600,00	1.600,00	8.000,00
5	Apoio Local	1	MEI	40h	1.600,00	1.600,00	8.000,00
6	Apoio Local	1	MEI	40h	1.600,00	1.600,00	8.000,00
7	Apoio Local	1	MEI	40h	1.600,00	1.600,00	8.000,00
8	Apoio Administrativo	1	MEI	40h	2.000,00	2.000,00	12.000,00
9	Apoio Administrativo	1	MEI	40h	2.000,00	2.000,00	12.000,00
10	Instrutores QS e QP	16	MEI	40h	1.600,00	25.600,00	128.000,00
TOTAL		2			20.100,00	44.100,00	231.000,00

I. PREVISÃO DE RECEITAS E DE DESPESAS

PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS

1. Receitas	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	TOTAL
1.1 Recursos Recebidos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2 Rendimentos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2. Despesas	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	TOTAL
2.1 Despesas com Recursos Humanos									
2.1.1 Remuneração da equipe									
2.1.1.1 Salários	44.100,00	44.100,00	44.100,00	44.100,00	44.100,00	10.500,00	0,00	0,00	231.000,00
2.1.1.2 Benefícios (especificar o benefício concedido, ex: plano de saúde, vale transporte, etc.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal (Remuneração da equipe)	44.100,00	44.100,00	44.100,00	44.100,00	44.100,00	10.500,00	0,00	0,00	231.000,00
2.1.2 Encargos Sociais									
2.1.2.1 INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.2 FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.3 FGTS 1/3 Férias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.4 Aviso Prévio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.5 FGTS 13º	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.6 1/3 sobre Férias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.7 13 Salário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.8 Férias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.9 Aviso Prévio FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.10 Outros encargos/tributos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal (Encargos Sociais)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal (Recursos Humanos)	44.100,00	44.100,00	44.100,00	44.100,00	44.100,00	10.500,00	0,00	0,00	231.000,00
2.2 Custos Diretos									
2.2.1 Fardamento	42.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.600,00
2.2.2 Lanche	74.880,00	74.880,00	74.880,00	74.880,00	74.880,00	0,00	0,00	0,00	374.400,00
2.2.3 Auxílio Transporte Educando	78.400,00	78.400,00	78.400,00	78.400,00	78.400,00	0,00	0,00	0,00	392.000,00
2.2.4 Auxílio Transporte Instrutor	3.136,00	3.136,00	3.136,00	3.136,00	3.136,00	0,00	0,00	0,00	15.680,00
2.2.5 Material Escolar	1.720,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.720,00
2.2.6 Insumos e equipamentos (locação) para os cursos	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
2.2.7 Serviços Gráficos	34.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.000,00
Subtotal (Custos Diretos)	274.736,00	196.416,00	156.416,00	156.416,00	156.416,00	0,00	0,00	0,00	940.400,00
2.3 Custos Indiretos									
2.3.1 Locação Veículo	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	54.000,00
2.3.2 Combustível	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	24.000,00
2.3.3 Serviços Contábeis	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	21.000,00
2.3.4 Água	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	0,00	0,00	1.800,00
2.3.5 Luz	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	6.000,00
2.3.6 Internet e Telefonia	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	0,00	0,00	1.800,00
Subtotal (Custos indiretos)	18.100,00	18.100,00	18.100,00	18.100,00	18.100,00	18.100,00	0,00	0,00	108.600,00
TOTAL	336.936,00	258.616,00	218.616,00	218.616,00	218.616,00	28.600,00			
Total Geral de Despesas	1.280.000,00								

J. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

ANO	1º Parcela – Mês 1	2º Parcela – Mês 4	3º Parcela – Mês 5	4º Parcela – Mês 6
I - 2022	R\$ 768,000			
II - 2023		R\$ 256.000,00	R\$ 128.000,00	R\$ 128.000,00

L. DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS					
<p>1. Declaro que o Projeto apoiado será realizado no Estado da Bahia e que em todo o material de apresentação edivulgação do projeto constarão, obrigatoriamente, a marca do Governo do Estado da Bahia/Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte.</p> <p>2. Declaro estar ciente que, no prazo de 30 (trinta) dias do término do projeto apoiado, deverá ser apresentada à Secretariado Trabalho Emprego, Renda e Esporte a prestação de contas final dos recursos recebidos e despendidos.</p> <p>3. Declaro não ser servidor(a) público(a) Estadual da Bahia.</p> <p>Declaro que todas as informações prestadas, no projeto e em seus anexos, são verdadeiras e de minha responsabilidade, podendo, a qualquer momento, ser comprovadas.</p>					
K.	Local/Data	M.	Nome Completo do(a) Proponente	N.	Assinatura do(a) Proponente
	Salvador, / /2022.		VALNEI ROBERTO DE SOUZA SILVA		
O. APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE (USO EXCLUSIVO DA SETRE)					
Comissão de Seleção de Projetos: () Aprovado					
Data: / /		Data: / /		Data: / /	
Assinatura: Nome Matrícula		Assinatura Nome Matrícula		Assinatura: Nome Matrícula	
Salvador, / /2022.					
DAVIDSON DE MAGALHÃES SANTOS Secretário do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte					



Documento assinado eletronicamente por **Valnei Roberto de Souza Silva**, **Representante Legal da Empresa**, em 01/11/2022, às 15:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Davidson de Magalhães Santos**, **Secretário**, em 01/11/2022, às 20:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00056870291** e o código CRC **BF002921**.

**Portaria Nº 00535355 de 03 de Novembro de 2022**

O(A) Delegado Geral do(a) POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DA BAHIA - P.CIVIL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) art. 107 a art.110, da Lei 6.677, de 26 de setembro de 1994, e/ou art.3º ao 7º da Lei nº 13.471, de 30 de dezembro de 2015, **resolve** conceder o direito à Licença-Prêmio ao(s) servidor(es) integrante(s) do Quadro de Pessoal deste órgão, abaixo relacionado(s):

Matrícula	Nome	Quinquênio	Data Início	Data Fim
20491468	ROSANGELA MARCIA AMORIM DOS SANTOS	19.02.2014/18.02.2019	19.12.2022	17.01.2023

HELOISA CAMPOS DE BRITO
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DA BAHIA

Portaria Nº 00535424 de 03 de Novembro de 2022

O(A) Delegado Geral do(a) POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DA BAHIA - P.CIVIL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) art. 107 a art.110, da Lei 6.677, de 26 de setembro de 1994, e/ou art.3º ao 7º da Lei nº 13.471, de 30 de dezembro de 2015, **resolve** conceder o direito à Licença-Prêmio ao(s) servidor(es) integrante(s) do Quadro de Pessoal deste órgão, abaixo relacionado(s):

Matrícula	Nome	Quinquênio	Data Início	Data Fim
20434915	JOSEMEIRE BITENCUR PEREIRA	29.11.2015/28.11.2020	05.12.2022	02.02.2023

HELOISA CAMPOS DE BRITO
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DA BAHIA

Portaria Nº 00535428 de 03 de Novembro de 2022

O(A) Delegado Geral do(a) POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DA BAHIA - P.CIVIL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) art. 107 a art.110, da Lei 6.677, de 26 de setembro de 1994, e/ou art.3º ao 7º da Lei nº 13.471, de 30 de dezembro de 2015, **resolve** conceder o direito à Licença-Prêmio ao(s) servidor(es) integrante(s) do Quadro de Pessoal deste órgão, abaixo relacionado(s):

Matrícula	Nome	Quinquênio	Data Início	Data Fim
20346958	EDVALDO SOUSA FREIRE	31.08.2008/30.08.2013	15.12.2022	13.01.2023

HELOISA CAMPOS DE BRITO
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DA BAHIA

Portaria Nº 00535485 de 03 de Novembro de 2022

O(A) Delegado Geral do(a) POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DA BAHIA - P.CIVIL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) art. 107 a art.110, da Lei 6.677, de 26 de setembro de 1994, e/ou art.3º ao 7º da Lei nº 13.471, de 30 de dezembro de 2015, **resolve** conceder o direito à Licença-Prêmio ao(s) servidor(es) integrante(s) do Quadro de Pessoal deste órgão, abaixo relacionado(s):

Matrícula	Nome	Quinquênio	Data Início	Data Fim
20435119	NATANAEL TENORIO DOS SANTOS	29.11.2015/28.11.2020	15.12.2022	13.01.2023

HELOISA CAMPOS DE BRITO
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DA BAHIA

Portaria Nº 00537721 de 03 de Novembro de 2022

O(A) Delegado Geral do(a) POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DA BAHIA - P.CIVIL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) Art. 42, §9º, da Constituição do Estado da Bahia de 1989 e Art.3º da Lei nº 14.262, de 13 de maio de 2020, **resolve** conceder Abono Permanência ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal do(a) P.CIVIL.

Matrícula	Nome	Cargo	Data início
20346194	EMANOEL SA NOVAES	Investigador de polícia	11.09.2022

HELOISA CAMPOS DE BRITO
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE**RESUMO DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 019/2022.**

Processo SEI nº 021.2121.2022.0005028-31. Partícipes: Estado da Bahia/SETRE e o Município de Maragogipe, através da Prefeitura Municipal. **Do Objeto:** cooperação dos partícipes para garantir o funcionamento da unidade SINEBAHIA no Município, de forma que nesta continue sendo realizada a atividade de: Emissão da Carteira de Identidade. **Do Recurso Financeiro:** não haverá qualquer tipo de repasse de recursos entre os partícipes. **Da Vigência:** será de 24 (vinte e quatro) meses a partir da data da assinatura. Assinam: Davidson de Magalhães Santos - Secretário da SETRE e Valnício Armede Ribeiro - Prefeito do Município de Maragogipe.

RESUMO DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 023/2022.

Processo SEI nº 021.2121.2022.0004971-44. Partícipes: Estado da Bahia/SETRE e o Município de Governador Mangabeira, através da Prefeitura Municipal. **Do Objeto:** cooperação dos partícipes para garantir o funcionamento da unidade SINEBAHIA no Município, de forma que nesta continue sendo realizada a atividade de: Emissão da Carteira de Identidade. **Do Recurso Financeiro:** não haverá qualquer tipo de repasse de recursos entre os partícipes. **Da Vigência:** será de 24 (vinte e quatro) meses a partir da data da assinatura. Assinam: Davidson de Magalhães Santos - Secretário da SETRE e Marcelo Pedreira de Mendonça - Prefeito do Município de Governador Mangabeira.

RESUMO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N. 025/2022

Processo SEI n. 021.2122.2022.0005674-33. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia/SETRE. Organização da Sociedade Civil: COMUNIDADE CIDADANIA E VIDA - COMVIDA. Edital de Chamamento Público nº. 008/2022. **Do Objeto:** execução das ações de Qualificação Social e Profissional, vinculadas ao Projeto Juventude Produtiva - Qualificação e Orientação Técnica para o Jovem Empreendedor. **Da Vigência:** será de 08 (oito) meses, a partir da data de sua assinatura. **Transferência e Aplicação dos Recursos Financeiros:** R\$ 1.280.000,00 (hum milhão, duzentos e oitenta mil reais). **Da Dotação Orçamentária:**

Unidade Orçamentária	Fonte	PAOE	Natureza da Despesa	Unidade Gestora
3.21.101-APG	0.300/0.128/0.100	5063	33.50.41.00	0005-SUDET

Assinam: Davidson de Magalhães Santos - Secretário da SETRE e Valnei Roberto de Souza Silva - Representante legal da OSC.

Superintendência dos Desportos do Estado da Bahia – SUDESB**PORTARIA Nº 123 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022**

O DIRETOR GERAL DA SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no processo nº 069.3539.2022.0001978-00; RESOLVE: Art.1º) tornar público o **RESULTADO DEFINITIVO DA FASE HABILITAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2022- SUDESB**, tendo o *item VII* avaliação do cumprimento dos requisitos, impedimentos legais e do Plano de Trabalho (Habilitação), considerando que não houve interposição de recursos pelas entidades contra o resultado preliminar; e **HOMOLOGAR** o Resultado Final deste Chamamento Público, que tem como objeto a seleção de entidades da sociedade civil sem fins lucrativos para implementação do **PROGRAMA SEGUNDO TEMPO PARADESPORTO**, nos termos e condições estabelecidos neste Edital. Este resultado encontra-se também no site <http://www.sudesb.ba.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=62>:

PROPOSTA CLASSIFICADA E HABILITADA		
ENTIDADE	NOTA	STATUS DA ANÁLISE
CIDE - CAPACITAÇÃO E INSERÇÃO E DESENVOLVIMENTO	7,25	HABILITADA

Art. 2º) Faço saber, que a documentação apresentada pela sobredita entidade, encontra-se disponível para verificação, junto à Comissão de Seleção do Chamamento Público, na sede desta Superintendência, caso haja interesse das entidades participantes deste processo de seleção, na aferição dos respectivos documentos.

Vicente José de Lima Neto, Diretor-Geral da SUDESB

Resumo do Oitavo Termo Aditivo ao Convênio nº 10/2018

Processo: 069.1479.2022.0004601-11. **Convenientes:** SUDESB e o Município de Cruz das Almas/Ba. **Do Aditamento:** Fica prorrogado, por 180 (cento e oitenta) dias, o prazo de vigência do Convênio n.º 10/2018. **Data:** 01/11/2022. **Assinam:** Vicente José de Lima Neto, Diretor Geral da SUDESB e Ednaldo José Ribeiro, Prefeito Municipal de Cruz das Almas/Ba.

Resumo do Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº 36/2022

Processo: 069.1479.2022.0004401-87. **Convenientes:** SUDESB e o Município de Santanópolis-Ba. **Do Aditamento:** Fica Prorrogado por 180 (cento e oitenta) dias o prazo de vigência do Convênio nº 036/2022. **Data:** 01/11/2022. **Assinam:** Vicente José de Lima Neto, Diretor Geral da SUDESB e Gilson Cerqueira de Almeida, Prefeito Municipal de Santanópolis-Ba.